



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
Av. das Américas, 1.650 – Bloco 2 – 3º Andar – Condomínio ION
Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22640-101
Telefone: (21) 2114-7200
Fax: (21) 2114-7272
www.cbv.com.br
e-mail: projetosespeciais@volei.org.br



Patrocinador Oficial do Vôlei Brasileiro

NOTA OFICIAL Nº 108/25

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2025.

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com as normas legais vigentes para conhecimento das Federações Filiadas e a devida execução de todos aqueles que devem obediência à legislação em vigor, publica-se o seguinte:

SUMÁRIO

PÁGINAS

I - PRESIDÊNCIA Nada consta	
II - REGISTRO 1.Movimentações de Registros	01
III - COMPETIÇÕES I – Voleibol de Quadra 1.Superior tribunal de justiça desportiva do voleibol - STJD	02
II–Voleibol de Praia Nada consta	
IV - SELEÇÕES I – Voleibol de Quadra Nada consta	
II – Voleibol de Praia Nada consta	
V - COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL – COBRAV Nada consta	
VI - UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO VOLEIBOL Nada consta	
VII - MARKETING Nada consta	

Unidade: Registro
registro@volei.org.br

1. MOVIMENTAÇÕES DE ATLETAS

Segue anexo o relatório com as movimentações de registros.

A handwritten signature in blue ink, reading "Radamés Lattari Filho". The signature is fluid and cursive, with the first name being the most prominent.

Radamés Lattari Filho
Presidente

Unidade: Competições Quadra
competicoesquadra@volei.org.br

1. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO VOLEIBOL – STJD

1.1 Resultados da sessão de julgamentos ocorrida no dia 13 de junho de 2025

Processo 001/2024. – Recurso Voluntário- Recurso Voluntário- Recorrente: Minas Tênis Clube e Recorrido: Segunda Comissão Disciplinar. Dr. Marcelo Vieira.

Resultado: “Por unanimidade de votos, conheceu do recurso para no mérito dar-lhe provimento minorando a multa de R\$2.000,00 reais para R\$500,00 reais por infração ao Art. 191, III do CBJD”.

Processo 002/2024. – Recurso Voluntário- Recurso Voluntário- Recorrente: Sr. Fernando Maroni, dirigente do Vôlei Renata e Recorrido: Segunda Comissão Disciplinar. Dr. Milton Jordão, redistribuído para Dr. Maurício Corrêa da Veiga.

Resultado: “Por unanimidade de votos, conheceu do recurso para no mérito negar – lhe provimento, majorando a suspensão de 01 partida para 15 partidas ao Sr. Fernando Maroni, dirigente do Vôlei Renata por infração ao Art. 258 do CBJD”.

Processo 003/2025. – Recurso Voluntário- Recurso Voluntário- Recorrente: Procuradoria da Primeira Comissão Disciplinar e Recorrido: Azulim Unifucamp Sicoob Aracoop Monte Camelo. Dr. Marcio Andraus.

Resultado: “Por unanimidade de votos, conheceu do recurso para no mérito dar parcial provimento , majorando a multa de R\$100,00 reais para 1.000,00 reais, contra os votos dos Auditores Dr. Marcio Andraus, Dra. Tamara Dantas e Dr. Célio Salim que divergiam somente quanto a dosimetria da multa, multado- o em R\$2.500,00 reais”.


Marcelo Elgarten
Gerente de Competições

Esta Nota Oficial com os assuntos editados passa a ter validade e produzir efeitos legais a partir desta data.